



MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL N.º 01/2022 DE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra/SC, no uso de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Ascurra, Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011 e Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 119 de 19/12/2011 e Art. 11 da Lei Complementar nº 123 de 17/05/2012, resolve:

Abrir inscrições e baixar normas da progressão horizontal por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação dos profissionais do magistério e demais servidores.

Torna público, para o conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para progressão horizontal por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, dentro do mesmo cargo, aberto aos servidores municipais estáveis (que já concluíram o estágio probatório) que integram o magistério e demais servidores.

1. Das Inscrições

1.1 – Período, Horário e local de Inscrição:

As inscrições estarão abertas aos servidores públicos municipais estáveis que integram o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais do magistério e demais servidores do Município de Ascurra, **por prazo indeterminado, podendo os servidores encaminhar requerimento, acompanhados dos documentos comprobatórios dos cursos realizados, a qualquer tempo.**

2. Dos Requisitos

- Ser servidor público municipal integrante do quadro do Magistério e demais servidores públicos;
- Ser estável, ou seja, já ter cumprido integralmente o período de estágio probatório;
- A comprovação de permanência, por no mínimo 03 (três) anos no exercício do cargo;
- Para progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação dos profissionais do magistério deverá atender ao art. 19, da Lei Complementar nº 119/2011, como segue:

“Art. 19. O Servidor do Grupo Ocupacional Magistério fará jus a progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação ao apresentar cem (100) horas/aula na área de atuação ou formação profissional, não sendo considerados títulos àqueles mencionados como requisitos para a ocupação do cargo.”



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61

- Para progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação dos servidores públicos municipais em geral deverá atender ao art. 20, da Lei Complementar nº 118/2011, como segue:

“Art. 20. Para efeitos da promoção prevista no “caput” deste artigo, o servidor deverá acumular a seguinte carga horária mínima, em curso na área de atuação ou considerado de interesse da administração pública municipal:

I - Atividades de Nível Superior - ANS - 120 (cento e vinte) horas/aula;

II - Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio - ATP - 100 (cem) horas/aula;

III - Atividades Auxiliares - AAU - 60 (sessenta) horas/aula;

IV - Transportes, Obras e Serviços Gerais - TSG - 40 (quarenta) horas/aula.”

3. Documentos

No ato de realização da inscrição, o interessado que se enquadrar nos requisitos previstos no item 2, deverá entregar os seguintes documentos, sendo que não poderão ser juntados outros documentos após a inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) Fotocópia dos certificados do aperfeiçoamento ou capacitação, mediante apresentação do original para autenticação no ato da inscrição;
- c) Declaração em formulário próprio, assinada pelo servidor interessado, que já concluiu o estágio probatório.

4. Disposições Gerais

4.1 – Cada candidato fará jus à promoção horizontal, de uma referência para outra imediatamente superior;

4.2 – O novo enquadramento alcançado pelo servidor, através da presente progressão, será feito no mês de competência do protocolo, podendo ser implementado na folha de pagamento até o mês subsequente;

4.3 – A divulgação dos resultados da presente progressão será comunicada ao servidor após serem os documentos analisados pelo Comitê Permanente de Progressão na carreira;

4.4 – Cabe total responsabilidade ao interessado, a leitura, interpretação e ciência deste edital e suas regras para promoção funcional.

4.7 – Os casos omissos serão analisados pelo Comitê, com assessoramento jurídico se for necessário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 25 de julho de 2022.

Arão Josino da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61

**PROMOÇÃO HORIZONTAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU
CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORE
DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.**

EDITAL 01/2022, de 25 DE JULHO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Declaro para os devidos fins que sou servidor (a) pública municipal efetivo (a) estável já tendo concluído estágio probatório.

Nome: _____

Cargo: _____

Data da posse: _____

Sendo a mais pura expressão da verdade, sob as penas da lei.

Assinatura Servidor

FICHA DE INSCRIÇÃO

TÍTULO OU HABILITAÇÃO APRESENTADA:

Nome do Curso	Nível

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ascurra, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Servidor: _____

Responsável pela inscrição: _____